

DECRETO N.º 26.125, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 516.425,00 (quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Guarulhos	
1. Associação Jardim Irmã Eleonora	46.070,00
b) Itapevi	
1. Sociedade Amigos do Bairro Jardim Santa Rita ..	139.080,00
c) Osasco	
1. Associação de Educação Popular Pixote	200.530,00
2. Centro de Participação Popular do Jardim Veloso ..	73.505,00
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Jundiaí	
1. Lar Anália Franco	13.500,00
b) Santa Cruz da Conceição	
1. Centro de Assistência Social	16.080,00
III — D.R. 08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO	
a) São José do Rio Preto	
1. Conselho de Moradores do Centro Comunitário Novo Mundo	27.660,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.126, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 4.672.900,00 (quatro milhões e seiscientos e setenta e dois mil e novecentos cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL	Cz\$
a) Cubatão	
1. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Cubatão	40.900,00
2. Círculo Operário de Cubatão	59.400,00
b) Guarujá	
1. Assistência Social Santa Rosa	87.000,00
c) Santos	
1. Asilo de Inválidos	15.000,00
2. Assistência ao Menor Enfermo Mental	100.000,00
3. Associação Cristã Beneficente Eurípedes Barzanillo, Departamento: Creche Espírita Padre Bento	100.000,00
4. Associação Espírita Seara de Jesus	17.000,00
5. Associação Prato de Sopa Monsenhor Moreira ..	100.000,00
6. Associação Promocional São José	100.000,00
7. Centro Espírita Beneficente 30 de Julho, Departamento: Escola de Educação Especial 30 de Julho	8.000,00
8. Centro Espírita Ismênia de Jesus	80.000,00
9. Conselho Central de Santos da Sociedade de São Vicente de Paulo	287.200,00
10. Cruzada das Senhoras Católicas	100.000,00
11. Entidade Uma Luz no Caminho dos Velhinhos Desamparados	6.000,00
12. Grupo de Amigos do Lar Pobre	40.000,00
13. Lar Evangélico de Amparo à Velhice	100.000,00
14. Sociedade Amigos das Legionárias	28.000,00
15. Sociedade Mantenedora de Assistência e Educação	67.000,00
d) São Vicente	
1. Associação de Famílias de Rotarianos	100.000,00
2. Creche Lar Cinderela	100.000,00
3. Creche Nossa Senhora de Fátima	100.000,00
4. Creche Sonho da Criança	95.000,00
5. Lar Vicentino	136.300,00
6. Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados ..	70.000,00
7. Sociedade de Melhoramentos Esplanada dos Barreiros	52.000,00

II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Areias	
1. Associação de Proteção à Infância Areense	100.000,00
b) Bananal	
1. Centro Comunitário Ayres de Araújo Azevedo ..	43.000,00
c) Caçapava	
1. Casa da Criança	44.000,00
d) Cachoeira Paulista	
1. Lar de Assistência ao Menor	100.000,00
2. União Espírita Cachoeirense, Departamento: Serviço Assistencial das Legionárias Espíritas ..	22.600,00
e) Campos do Jordão	
1. Assistência Social Sagrado Coração de Jesus, Departamento do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede na Capital ..	1.800,00
2. Educandário Santo Antonio	9.400,00
3. Fundação Sanatório Santa Cruz	5.200,00
4. Instituto das Filhas de Nossa Senhora das Graças, Departamento: Lar Infantil São Vicente de Paulo	67.800,00
5. Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima	23.300,00
6. Lar de Outono, Departamento da Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, com sede na Capital	8.800,00
7. Sanatório Nossa Senhora das Mercês	5.200,00
f) Cruzeiro	
1. Assistência aos Menores de Cruzeiro	14.800,00
2. Grupo de Fraternidade Carmem Gíria	10.100,00
3. Centro Espírita Vicente de Paulo, Departamento: Albergue Noturno Bezerra de Menezes	85.000,00
g) Guaratinguetá	
1. Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá	100.000,00
2. Serviço de Obras Sociais	100.000,00
h) Itabelândia	
1. Associação Creche	100.000,00

i) Jacareí	
1. Associação Humanitária Amor e Caridade	50.000,00
2. Instituição Assistencial Estância Feliz	100.000,00
j) Jambuí	
1. Obra Assistencial	77.000,00
l) Lagoinha	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula	27.000,00
m) Lorena	
1. Associação de Assistência aos Menores da Comarca	100.000,00
2. Associação Promocional de Vila Nunes	100.000,00
3. Centro Comunitário da Cidade Industrial	100.000,00
n) Paraíba	
1. Instituto Santo Antonio	100.000,00
o) Redenção da Serra	
1. Comitê Pró-Desenvolvimento	38.000,00
p) Santa Branca	
1. Associação de Promoção Social	30.000,00
q) São José dos Campos	
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Departamento: Obra de Assistência e Promoção Rural Cura D'Arç	5.700,00
r) São Luiz do Paraitinga	
1. Sociedade Amigos	43.000,00
s) São Sebastião	
1. Centro Comunitário dos Amigos do Bairro Topolândia	100.000,00
t) Silveiras	
1. Centro Social Guilhermino de Azevedo	100.000,00
u) Taubaté	
1. Associação Rural dos Amigos do Bairro de Registro	100.000,00
v) Tremembé	
1. Guarda Mirim	63.000,00
x) Ubatuba	
1. Ação Social Estrela do Litoral	100.000,00

III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Areópolis	
1. Creche Dona Chiquinha Pereira	50.000,00
b) Avaré	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ..	50.000,00
c) Boituva	
1. Serviço de Obras Sociais, Departamento: Lar da Criança Napoleão Jorge	50.000,00
d) Botucatu	
1. Albergue Noturno Governador Abreu Sodré	15.000,00
2. Associação de Assistência à Maternidade e à Infância Vila dos Lavradores	15.000,00
3. Casa Pia São Vicente de Paulo	70.000,00
e) Itaberá	
1. Lar São Vicente de Paulo	30.000,00
f) Itapetininga	
1. Lar São Vicente de Paulo	30.000,00
2. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	3.900,00
g) Itararé	
1. Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo	20.000,00
h) Mairinque	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Mairinque	9.800,00
i) Piedade	
1. Lar da Mônica	8.800,00
j) Piraju	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ..	40.000,00
2. Casa da Criança Augusto Morini	50.000,00
l) São Manuel	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ..	30.000,00
2. Lar Anália Franco	50.000,00
m) Sorocaba	
1. Colégio Salesiano São José	2.000,00
2. Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul do Brasil ..	50.000,00
III	
3. Fundação Isabel Laureano Lopes — FILL	4.900,00
4. Obra para Assistência à Infância	50.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.127, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 376.895,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 04 — SOROCABA	Cz\$
a) Botucatu	
1. Misericórdia Botucatuense	52.665,00
b) Itai	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	15.000,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Bebedouro	
1. Santa Casa de Misericórdia, Departamento da Associação Protetora da Infância — Província de São Paulo, com sede na Capital	150.315,00
b) Nuporanga	
1. Hospital São Geraldo	40.440,00
c) Ribeirão Preto	
1. Instituto Santa Lydia	27.750,00
d) Serrana	
1. Sociedade Beneficente e Hospital Lar Santa Casa de Misericórdia	10.500,00
III — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Echapora	
1. Hospital das Clínicas, Departamento da Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinhas, com sede na Capital	20.225,00
b) Gália	
1. Hospital São Vicente, Departamento da Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinhas, com sede na Capital	18.750,00
c) Garça	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital São Lucas	41.250,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.128, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 603.525,00 (seiscentos e três mil e quinhentos e vinte e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 04 — SOROCABA	Cz\$
a) Itai	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Bebedouro	
1. Santa Casa de Misericórdia, Departamento da Associação Protetora da Infância — Província de São Paulo, com sede na Capital	72.500,00
b) Nuporanga	
1. Hospital São Geraldo	35.000,00
c) Ribeirão Preto	
1. Instituto Santa Lydia	120.000,00
d) Serrana	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia	70.000,00
III — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Echapora	
1. Hospital das Clínicas, Departamento da Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinhas, com sede na Capital	79.775,00
b) Gália	
1. Hospital São Vicente, Departamento da Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinhas, com sede na Capital	76.250,00
c) Garça	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital São Lucas	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.129, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.804.780,00 (três milhões, oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 05 — CAMPINAS	Cz\$
a) Aguai	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ..	6.000,00
2. Sociedade São Vicente de Paulo	15.000,00
b) Aguas de Lindóia	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguas de Lindóia	19.900,00
2. Casa da Criança Santa Igeez	20.000,00
3. Lar São Camilo de Lélis	16.600,00
c) Americana	
1. Associação de Promoção ao Menor	24.000,00
2. Clube Infante-Juvenil de Orientação Profissional ..	49.000,00
3. Serviço de Orientação de Menores de Americana ..	8.400,00
4. Sociedade de Assistência Social de Americana, Departamento: Casa da Criança Nossa Senhora de Fátima	6.800,00
5. Vila São Vicente de Paulo, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	100.000,00
d) Bragança Paulista	
1. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes, Departamento de Assistência Social Casa de Jesus	100.000,00
2. Comunidade de Promoção do Menor — Comunidade Sorriso	65.000,00
e) Caçande	
1. Centro Social Imaculada Conceição	100.000,00
f) Campinas	
1. Berçário e Creche Casa de Nossa Senhora	71.000,00
2. Centro Assistencial Cristo te Ama	11.000,00
3. Centro Educacional Integrado	100.000,00
4. Centro Espírita "Allan Kardec", Departamento: Lar dos Quinze Irmãos	15.000,00
5. Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, Departamento: Núcleo de Apoio ao Câncer Infantil	77.000,00
6. Conselho Comunitário, Departamento: Casa do Albergado	65.000,00
7. Creche São José	100.000,00
8. Escola Salesiana São José	158.900,00
9. Lar Escola Nossa Senhora do Calvário	27.900,00
10. Lar dos Velhinhos de Campinas	32.500,00
11. Serviço de Promoção Social da Paróquia de São Paulo Apóstolo	16.400,00
12. Sociedade Espírita do Trabalho e Assistência	26.000,00
g) Campo Limpo Paulista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ..	3.750,00